

**Nº. 25/2016 \_\_\_\_\_ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO DIA CINCO DE DEZEMBRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSEIS. \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_No dia cinco de dezembro do ano dois mil e dezasseis, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Luís Fernando Andrade Moniz, Ricardo Jorge Costa Mendes, José Manuel Leitão dos Santos, Silvestre Ivo Sá Machado, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Filipa Nunes Miranda da Cunha, Mário Sousa Passos, José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena e Cristiano Costa da Silva. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_Eram dez horas e cinco minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
*-ANTES DA ORDEM DO DIA:* \_\_\_\_\_

Antes de dar início à intervenção do órgão executivo, o Senhor Presidente da Câmara informou o Senhor Vereador Ivo Machado sobre o procedimento dos cabazes de Natal. Sobre este assunto, esclareceu que o procedimento começou em 17 de outubro, e as entidades convidadas foram: Famaliper, S.A., Intercalendário-Supermercados, Lda. e Silva & Nunes. Os cabazes de Natal foram adjudicados à empresa Silva & Nunes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ pediu esclarecimentos ao Senhor Presidente sobre uma notícia que saiu na semana passada, no Jornal de Notícias, em que a despesa deste ano com as festividades de Natal rondam os 130.000,00 euros, ou seja, a ser verdade é quase o dobro do que aconteceu em 2015. Neste mesmo jornal, Famalicão, juntamente

com outros municípios, estava destacado como um dos municípios com mais gastos nesta atividade. Sobre este assunto, queria saber se este valor está certo? \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA esclareceu que o que se aprovou na última reunião foi um apoio à ACIF, à atividade que esta Associação desenvolve. Além da atividade da ACIF, há outras atividades que a Câmara Municipal fomentou, tais como: o mercadinho de Natal, a Cabana Solidária e os artesãos que realizam as suas atividades. Esclareceu ainda, que estas atividades estão numa fase experimental, não estando fechadas, e que têm a ver com o investimento duradouro. \_\_\_\_\_

O SENHOR VEREADOR LUÍS MONIZ ainda no uso da palavra questionou o Senhor Presidente se houve alguma instrução, por parte da Câmara Municipal, para que a imprensa, no fim das sessões da Câmara, não ouvissem os Vereadores; é que há mais de dois meses que não são chamados. \_\_\_\_\_

O SENHOR PRESIDENTE informou que os próprios jornalistas também não o chamam. Não houve por parte da Câmara Municipal qualquer instrução para os jornalistas não entrevistarem os Senhores Vereadores ou até mesmo o próprio Presidente da Câmara, nem podia haver, já que os mesmos têm autonomia e liberdade para efetuar as diligências que acharem pertinentes. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 -ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES  
 PROFERIDAS: \_\_\_\_\_

**PRESIDÊNCIA:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 24 DE  
 NOVEMBRO DE 2016” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Submetida a aprovação, a ata da Reunião de Câmara Ordinária, realizada do dia 24 de novembro de 2016, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos, foi aprovada por unanimidade dos membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.” \_\_\_\_\_

---

2 - “EMPRÉSTIMO DE CURTO PRAZO - 2017 / APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que no dia 07 de outubro de 2016, o executivo camarário deliberou a abertura do procedimento para a contração de um ou mais empréstimos de curto prazo, até ao montante global de 1.000.000,00€, para vigorarem durante o ano de 2017, tendo como objetivo ocorrer a dificuldades de tesouraria; \_\_\_\_\_

Considerando que na sua reunião do dia 31 de outubro de 2016, a Câmara Municipal deliberou adjudicar o empréstimo acima mencionado ao Banco BPI, o qual foi aprovado pela Assembleia Municipal na sessão de 25 de novembro de 2016; \_\_\_\_\_

Proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Aprovar as cláusulas do contrato de crédito a ser celebrado com o banco BPI S.A, no valor de 1.000.000,00 € (um milhão de euros), conforme minuta que se anexa e cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta e que aqui se dá, por brevidade, como reproduzido. \_\_\_\_\_

2. Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de crédito.” \_\_\_\_\_

---

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL Nº 03/16/DMASI - SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÃO - ADJUDICAÇÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de concurso público, com publicidade internacional, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 25 de julho de 2016, tendo em vista o fornecimento do Serviço de Cópia e Impressão, analisadas as propostas, de acordo com o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento, culminando com o relatório final de análise das propostas, cujo conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Considerando igualmente que os compromissos plurianuais foram já autorizados pela assembleia municipal em reunião de 30 de setembro de 2016, propõe-se neste âmbito, que a Câmara Municipal ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e do artigo 19.º do Programa do Procedimento, delibere: \_\_\_\_\_

1. Concordar com o conteúdo e conclusões do Relatório Final de Análise de Propostas, que se anexa e fica a fazer parte integrante do presente documento, referente ao Concurso Público Internacional n.º 03/16/DMASI, destinado ao Serviço de Cópia e Impressão e consequentemente: \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o Serviço de Cópia e Impressão, à firma “Ricoh Portugal, Unipessoal, Lda., NIF 508080975, pelo valor global de 236.106,00 Eur., acrescido de 54.304,38 Eur. referente ao IVA, o que totaliza 290.410,38 Eur. (duzentos e noventa mil, quatro centos e dez euros e trinta e oito cêntimos), ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 35.º, conjugado com al. f) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como da al. b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e repartido da seguinte forma: \_\_\_\_\_

Ano 2017 – 72.143,50 Eur, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

Ano 2018 – 78.702,00 Eur, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

Ano 2019 – 78.702,00 Eur, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

Ano 2020 – 6.558,50 Eur, acrescido de IVA. \_\_\_\_\_

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo III do Programa do Procedimento;

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal de todos os administradores nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código; \_\_\_\_\_

4. No prazo de dez dias, prestar caução no valor de 5% do montante global da adjudicação, com exclusão do IVA, isto é, no montante global de 11.805,30 Eur., de acordo com o disposto no artigo 29.º do Programa do Procedimento. \_\_\_\_\_

5. Autorizar que o saldo remanescente no final de cada ano económico transite para o ano económico seguinte.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3203/020225.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “AJUSTE DIRETO Nº 223/16/DE - AQUISIÇÃO DOS MANUAIS ESCOLARES DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2016/2017 (2ª FASE)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Decorrido o procedimento acima identificado, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, na sequência da autorização de abertura de procedimento de ajuste direto, proferida pela Câmara Municipal, em sua reunião de 7 de novembro de 2016, tendo em vista a contratação do fornecimento de manuais escolares do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2016/2017 (2.ª fase), de acordo com o critério de adjudicação fixado no convite, culminando com o relatório de análise da proposta, cujo

conteúdo e conclusões aqui se dão por integralmente reproduzidos e fica a fazer parte integrante da presente proposta. \_\_\_\_\_

Face ao exposto propõe-se que, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação e do artigo 19.º do Convite, a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_

1. Concordar com o teor do relatório de análise da proposta, que se anexa e fica a fazer parte integrante da presente proposta, aderindo aos seus fundamentos e conclusões, para todos os efeitos e consequentemente, \_\_\_\_\_

2. Adjudicar o fornecimento de manuais escolares do 1.º ciclo do ensino básico para o ano letivo de 2016/2017 (2.ª fase), à firma Livraria e Papelaria Nova, Unipessoal, Lda. (NIF: 500424128), nas condições constantes da proposta apresentada, ao abrigo do disposto na al. f) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e consequentemente: \_\_\_\_\_

a. Autorizar a realização da respetiva despesa, no montante global de € 6.741,83 (seis mil, setecentos e quarenta e um euros e oitenta e três cêntimos), acrescido do correspondente IVA, no montante de € 404,51, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. \_\_\_\_\_

3. Notificar o adjudicatário para apresentar na plataforma eletrónica de compras do município, no prazo de 5 dias, a contar da receção da notificação de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação: \_\_\_\_\_

i. Declaração conforme modelo constante do Anexo II do código dos Contratos Públicos (CCP); \_\_\_\_\_

ii. Certidão comprovativa da situação tributária regularizada perante o Estado - Serviço de Finanças, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iii. Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, ou autorização para consulta; \_\_\_\_\_

iv. Certificado do registo criminal de todos os gerentes nos termos do estabelecido nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, aplicável por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do referido código. \_\_\_\_\_

4. Considerando que o valor do presente contrato é inferior a 10.000,00 euros, o presente contrato não se encontra sujeito a redução a escrito, por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9113, efetuados com base no cabimento 6050/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**SOLIDARIEDADE SOCIAL:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL DAS LAMEIRAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As Associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades através da promoção de atividades de índole social, cultural e desportivo, em prol das pessoas da comunidade em que estão inseridas. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_

O Centro Social das Lameiras, é uma instituição particular de solidariedade social, inserida na Rede Social e com um forte dinamismo no que concerne à intervenção social e desenvolvimento local. \_\_\_\_\_

A instituição solicitou o apoio do Município para a realização de uma nova cobertura colocada nas instalações do 1º piso do referido Centro Social. \_\_\_\_\_

O financiamento proposto não invalida apoios futuros para que as instituições possam concretizar os equipamentos sociais em curso. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder ao Centro Social das Lameiras, pessoa coletiva nº 501455752, o apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) como

comparticipação das obras da nova cobertura, colocada recentemente nas instalações do 1º piso do Centro Social; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9068, efetuados com base no cabimento 6676/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Na generalidade das comunidades do nosso País, os espaços exteriores dos edifícios religiosos têm uma importante vertente social e comunitária, na medida em que são locais privilegiados de encontro e de vivência coletiva. \_\_\_\_\_

O financiamento municipal da construção, valorização e reabilitação de equipamentos religiosos constitui uma condição relevante para aprofundar os padrões e coesão territorial, devido ao papel valioso que desempenham na vivência espiritual e social das populações. \_\_\_\_\_

A Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, tem desempenhado um trabalho valioso na promoção do bem-estar das populações da freguesia em questão, assim como das limítrofes, sendo a Matriz Antiga, um espaço de referência, com identidade por todos reconhecida. \_\_\_\_\_

Considerando as obras de requalificação e recuperação da Matriz Antiga e todo o investimento já efetuado, e dado que as fontes de financiamento são limitadas, a Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão, solicitou apoio financeiro do Município para a persecução dos objetivos de restauro e recuperação do edifício, cujo orçamento ronda os 700,000.00€. \_\_\_\_\_

Considerando o papel fundamental desempenhado pela instituição na promoção da coesão e do desenvolvimento social e humano do concelho; \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Fábrica da Igreja Paroquial de Vila Nova de Famalicão pessoa coletiva nº 500969531 o apoio financeiro no valor de 40.000,00€

(quarenta mil euros) como comparticipação nas obras de requalificação, recuperação e edificação da Matriz Antiga. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeira do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9069, efetuados com base no cabimento 6677/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE S. TIAGO DE ANTAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário. \_\_\_\_\_

Com efeito, a modernização dos equipamentos sociais no nosso concelho tem representado uma condição basilar para a promoção do bem-estar e para a melhoria das condições de vida das pessoas e das famílias. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_

O Centro Social e Paroquial de São Tiago de Antas é uma instituição particular de Solidariedade Social com intervenção na área do envelhecimento e um papel de extrema relevância na freguesia onde se encontra inserido. \_\_\_\_\_

A instituição sentiu a necessidade de obras de requalificação do equipamento, nomeadamente obras no interior e exterior, solicitando neste sentido o apoio financeiro do Município para fazer face aos custos das mesmas. \_\_\_\_\_

O financiamento proposto não invalida apoios futuros para que as instituições possam concretizar os equipamentos sociais em curso. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder ao Centro Social e Paroquial de S. Tiago de Antas, pessoa coletiva nº 503666424 o apoio financeiro no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) como comparticipação das obras de requalificação do interior e exterior do edifício. \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9071, efetuados com base no cabimento 6679/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como uma das suas principais finalidades a melhoria das condições de vida das populações mais vulneráveis da comunidade famalicense, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, é uma instituição particular de solidariedade social com intervenção nos domínios educacional, social, ocupacional da pessoa com deficiência, promovendo a sua autonomia e Qualidade de Vida. \_\_\_\_\_

Considerando o papel de extrema relevância que a instituição desempenha a nível concelhio e atendendo a necessidade de melhoria das condições físicas do equipamento, foi realizada uma intervenção no sentido de fechar o corredor central do complexo, sendo que o custo total da obra ronda os 18 500,00€. \_\_\_\_\_

O financiamento proposto não invalida apoios futuros para que as instituições possam concretizar os equipamentos sociais em curso. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município; \_\_\_\_\_

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, pessoa coletiva nº 504646702 o apoio financeiro no valor de 7 500,00 € (sete mil e quinhentos euros) como comparticipação para a obra; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9070, efetuados com base no cabimento 6678/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Município tem como um dos seus principais objetivos estratégicos a melhoria das condições de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos e outras instituições. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o Município tem implementado um conjunto diversificado de medidas de apoio social, que visam dotar os nossos concidadãos mais vulneráveis de recursos para a satisfação das suas necessidades essenciais, nomeadamente a alimentação, a saúde, a educação das crianças e a habitação. \_\_\_\_\_

Atendendo a que a conjuntura económica do país nos últimos anos teve um impacto fortemente penalizador no quotidiano das famílias e, em particular, naquelas que apresentam uma maior precariedade, o Município entendeu ser pertinente reforçar o apoio facultado às instituições para colmatar o agravamento das necessidades dessas famílias.

A Cruz Vermelha Portuguesa é uma instituição universal, e as suas atividades e serviços humanitários vão desde o apoio domiciliário a idosos ao Socorrismo de Proximidade, passando por Cuidados de Saúde, sensibilização de jovens para diferentes problemáticas, acompanhamento de grupos vulneráveis e formação profissional, entre muitas outras. \_

A entidade solicitou apoio financeiro ao Município com o objetivo de compartilhar as obras da cobertura do espaço destinado ao estacionamento das viaturas. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ribeirão, pessoa coletiva nº 500745749, o apoio financeiro no valor de 6.500€ (seis mil e quinhentos euros), referentes à comparticipação das obras do espaço coberto para o estacionamento das viaturas; \_\_\_\_\_

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9073, efetuados com base no cabimento 6680/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À MAIS PLURAL - COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE APOIO A CRIANÇAS, JOVENS E IDOSOS, CRL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A Câmara Municipal tem como um dos seus principais objetivos a promoção da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis da nossa comunidade, em parceria com as organizações sem fins lucrativos. \_\_\_\_\_

O Município considera o investimento na modernização da rede de equipamentos sociais uma dimensão estratégica de desenvolvimento local, contribuindo para fazer de Vila Nova de Famalicão um concelho mais coeso, justo e solidário. \_\_\_\_\_

Neste contexto, o apoio do Município à modernização da rede de equipamentos sociais assenta em dois princípios fundamentais: assegurar a cobertura ordenada do território concelhio por equipamentos sociais, de modo a corrigir as assimetrias ao nível da distribuição espacial de respostas sociais a nível local; valorizar o papel das instituições particulares de solidariedade social e outros agentes locais na promoção do desenvolvimento social. \_\_\_\_\_

A Mais Plural - Cooperativa de Solidariedade Social de Apoio a Crianças, Jovens e Idosos, CRL é uma entidade pertencente à rede solidária do concelho de Famalicão e com um forte dinamismo no que concerne à intervenção social e desenvolvimento local. \_\_\_\_

A Instituição tem por pretensão a ampliação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, passando a capacidade de resposta de 30 utentes para 48 utentes. \_\_\_\_\_

O financiamento proposto não invalida apoios futuros para que as instituições possam concretizar os equipamentos sociais em curso. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à Mais Plural - Cooperativa de Solidariedade Social de Apoio a Crianças, Jovens e Idosos, CRL, pessoa coletiva n.º 507 342 232, o apoio financeiro no valor de 20.000,00€ (vinte mil euros) como participação da ampliação da valência da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;

2 - Que o apoio financeiro seja pago de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante informação escrita a prestar pelos competentes serviços a informar da boa execução das obras e a formalização do respetivo protocolo, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

3 - Aprovar a minuta do protocolo em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

4 - Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o protocolo de financiamento à instituição atrás mencionada.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 9067, efetuados com base no cabimento 6675/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “PAGAMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (ANO LETIVO 2016/2017)” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição económica. \_\_\_\_\_

A Câmara Municipal tem apoiado o respetivo transporte para a frequência das estruturas de apoio social, aos alunos carenciados que solicitam à Câmara Municipal, o respetivo subsídio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar as despesas. \_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Na reunião de 5 de novembro de 2015, a Câmara Municipal deliberou remeter à Assembleia Municipal para que este órgão emitisse autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelo Município, para os efeitos previstos na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-lei nº 127/12 de 21 de junho, tendo tal proposta sido aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 27 de novembro de 2015. \_\_\_\_\_

Nos termos das alíneas u) e v) do nº 1, do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de natureza diversa e que se revistam de interesse para o Município. \_\_\_\_\_

Nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 69.º, ambos do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a iniciativas e instituições que desenvolvam atividades de interesse municipal. \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. A adjudicação do pagamento do transporte, conforme tabela em anexo ao processo, até ao montante previsto de 5 648,00€ (cinco mil seiscientos e quarenta e oito euros), desagregados individualmente de acordo com os seguintes montantes: \_\_\_\_\_

- Táxis Porfírio Carvalho Lda. (NIF - 510 736 912) – no mês de dezembro de 2016 o valor é de 616,00€ (iva incluído), no que refere aos meses de janeiro a julho de 2017 o valor é de 4 312,00€ (iva incluído), perfazendo um total nos dois anos civis de 4 928,00€ (iva incluído). \_\_\_\_\_

- Cruz Vermelha Portuguesa - Núcleo Ribeirão (NIF - 500 745 749) - o valor de 80,00€ (iva incluído) referente ao mês de dezembro de 2016 e o montante de 640,00€ (iva incluído) referente aos meses de janeiro a julho de 2017, perfazendo um total nos dois anos civis de 720,00€ (iva incluído). \_\_\_\_\_

2. Proceder ao pagamento do transporte, conforme tabela anexa ao processo, até ao montante previsto de 5 648,00€ (cinco mil seiscientos e quarenta e oito euros), segundo a seguinte repartição anual: dezembro de 2016 o valor de 696,00€ (iva incluído), e de janeiro a julho de 2017 o valor de 4 952,00€ (iva incluído). \_\_\_\_\_

3. Pagar o previsto no nº 2, de acordo com as disponibilidades financeiras do município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 9074 e 9076, efetuados com base no cabimento 6681/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**CULTURA:** \_\_\_\_\_

1 - “PAINEL EM AZULEJO ALUSIVO À GUERRA DO ULTRAMAR - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO NÚCLEO DA LIGA DOS COMBATENTES DA VILA DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Núcleo da Liga dos Combatentes da Vila de Ribeirão decidiu erigir um painel em azulejo alusivo à Guerra do Ultramar, o qual foi inaugurado no passado dia 5 de junho, localizado no Souto de Santa Ana, em Ribeirão, próximo da sede do Núcleo e junto ao Monumento de Homenagem às Mães e aos Combatentes da Guerra do Ultramar, \_\_\_\_\_

Considerando que o referido painel cerâmico, materializado pelo artista/pintor Fernando Jorge, retrata a vida dos Combatentes do Ultramar nas suas diversas fases da guerra e veio enriquecer a envolvente e permitir uma leitura histórica da realidade dos factos do conflito em que Portugal esteve envolvido durante mais de treze anos, \_\_\_\_\_

Considerando que a conjuntura económica adversa dificultou a obtenção de receita e que esta entidade solicita o apoio da Câmara Municipal para um auxílio no valor de 13.500,00€ de forma a honrar os compromissos assumidos com a execução do mural, \_

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município, conforme decorre da alínea o), do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere atribuir à LIGA DOS COMBATENTES, NIPC n.º 500 816 905, o subsídio de 4.500,00 Euros (Quatro Mil e Quinhentos Euros) com vista à comparticipação nos custos da execução do painel em azulejo alusivo à Guerra do Ultramar; \_\_\_\_\_

2 - Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_

3 - Que delibere ainda conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido o protocolo; \_\_\_\_\_

4 - Que seja também deliberado pagar o montante previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9080, efetuados com base no cabimento 6682/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE CULTURA E DESPORTO DE RIBEIRÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Clube Cultura e Desporto de Ribeirão (CCDR) desenvolve, desde a sua fundação em Fevereiro de 1987, e a par da atividade desportiva sobejamente conhecida pela dinamização da sua escola de atletismo com reflexo na formação de muitos jovens que vão atingindo patamares de excelência na modalidade, uma significativa atividade cultural. \_\_\_\_\_

A Escola de Música do CCDR, a funcionar desde 1994, pretende levar a cabo a missão de ajudar crianças e jovens a obterem maior formação musical, considerando esse um

contributo para o enriquecimento cultural destes indivíduos. A escola funciona com modalidades de aprendizagens individuais e de grupo e versa a aprendizagem de instrumentos musicais específicos e de formação musical num âmbito mais geral. \_\_\_\_\_

A Escola conta com cerca de 70 alunos numa faixa etária mais jovem, à qual se juntam 25 adultos que constituem o Grupo de Cavaquinhos mais vocacionado para a preservação da música tradicional portuguesa. Abrange toda a área territorial constituída pelas freguesias de Ribeirão, Lousado, Vilarinho das Cambas e Fradelos, contando ainda com alunos de outras zonas do concelho e até do vizinho Município da Trofa. \_\_\_\_\_

Considerando a importância do trabalho desenvolvido pelo CCDR através do serviço cultural prestado à população, \_\_\_\_\_

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre das alíneas o) e u), ambas do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo que a concessão do apoio assenta na motivação anteriormente narrada e em critérios gerais e específicos para a área cultural, conforme decorre da alínea a) do n.º 2 do art.º 69.º e dos n.ºs 1 e 3 do art.º 73.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado na II Série do Diário da República, de 5 de janeiro de 2016, \_\_\_\_\_

Termos em que tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1. Que a Câmara Municipal delibere atribuir ao Clube Cultura e Desporto de Ribeirão (CCDR), NPC 501 828 567, o subsídio de 1.000,00 € (Mil euros) para o desenvolvimento das atividades que prosseguem em prol da Escola de Música do CCDR;
2. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do protocolo de atribuição de subsídio, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_
3. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido protocolo; \_\_\_\_\_

4. Que seja, também, deliberado pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9081, efetuados com base no cabimento 6683/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PLANEAMENTO E URBANISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “PARECER PRÉVIO PARA OPERAÇÃO URBANÍSTICA, SOBRE A PONTE DA BORRALHEIRA, NA FREGUESIA DE NINE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que decorre no Departamento do Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, pedido de licenciamento de um passadiço e guarda suspensos, sobre a Ponte da Borralheira, o qual originou o processo OAP 5/2016, com data de entrada de 25 de novembro de 2016, em nome da junta de freguesia de Nine, representada por Paulo Jorge Barbosa Oliveira, que intervém na qualidade de Presidente da Junta, e visa promover a operação urbanística que tem por fim a construção de um passadiço e guarda suspensos de forma a melhorar as condições de segurança na circulação de pessoas e veículos. \_\_\_\_\_

Considerando que a operação urbanística a edificar, sobre a Ponte da Borralheira, confronta com o caminho vicinal Rua do Moleiro, e é legítima da freguesia de Nine;\_\_

Considerando que as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território, estão isentas de controlo prévio, nos termos do n.º 1 do art.º 7.º do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE); \_\_\_\_\_

Considerando que a execução das operações urbanísticas promovidas pela Administração pública, nas quais se enquadram as juntas de freguesia, ficam sujeitas a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, o qual deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da receção do respetivo pedido, conforme estabelece o ponto 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação; \_\_\_\_\_

Considerando a informação técnica dos Serviços de Avaliação Arquitetónica e Urbana, prestada na fl. 30, do Processo OAP 5/2016, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

- “1. A junta de freguesia de Nine vem solicitar parecer relativo à colocação de uma guarda e passadiço suspenso a erigir na Ponte da Borrallheira, sobre o Rio Este, freguesia de Nine.
2. Esta intervenção apresenta-se como solução estritamente necessária à segurança rodoviária e pedonal numa ponte de perfil reduzido sem condições de segurança, não resultando agravamento quanto à inserção urbanística, características morfológicas, arquitetónicas e ambientais que se pretende preservar. \_\_\_\_\_
3. Em face do referido prestamos parecer favorável à pretensão.” \_\_\_\_\_

Considerando a informação do Gabinete do Património Cultural – Divisão de Cultura e Turismo, prestada na fl. 31, através da Saída de GSE n.º 39769/2016, do Processo OAP 5/2016, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

- “1. O presente pedido de parecer, de licenciamento para a construção de uma guarda e de um passadiço, refere-se a um imóvel condicionado e a uma área que se encontra na proximidade do mesmo, e que, em ambos os casos, não possuam condicionantes

patrimoniais (Carta de Condicionantes ou Carta de Ordenamento) no Plano Diretor Municipal de 1994. Encontram-se atualmente condicionados, sob os números 265 e 394, na Planta de Ordenamento II – Património Edificado e Arqueológico e no Anexo I ao presente regulamento, do Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. \_\_\_\_\_

2. Tanto o imóvel identificado pelo número 265 (Ponte da Borracheira), como o identificado pelo número 394 (Azenha da Borracheira) são contemporâneos na sua construção, a qual terá acontecido por volta do ano de 1800. O seu valor patrimonial evidencia-se no contexto das ações de encanamento do rio Este e do regadio das Veigas de Nine, ocorridas entre os séculos XVIII e XIX (da responsabilidade de Custódio José Gomes Vilas Boas, a mando de D. Maria I). \_\_\_\_\_

3. O local para onde se encontra projetada a construção, incide diretamente sobre o imóvel 265: “Ponte da Borracheira”. \_\_\_\_\_

4. Depois de analisada a proposta, considera-se que o licenciamento desta construção, apesar de afetar os imóveis em questão, constitui uma necessidade para a adaptação/manutenção da sua funcionalidade enquanto ponte, tendo em conta as demais necessidades contemporâneas (principalmente numa vertente de segurança rodoviária). Considera-se que a intervenção proposta apresenta soluções, tanto ao nível da seleção de materiais como ao nível da fixação/compatibilização com a estrutura pré-existente, que cumprem com os preceitos da reversibilidade. Pelos referidos aspetos nada se encontra de inconveniente nas referidas pretensões, decidindo-se favoravelmente ao pedido.” \_\_\_\_

Considerando a informação da Gestora de Procedimento, prestada na fl. 30, do Processo OAP 5/2016, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“1 - A junta de freguesia de Nine vem nos termos do ponto 2 do artigo 7º do DL 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo DL 136/2014 de 09/09, solicitar parecer relativo à

construção de uma guarda e passadiço suspenso a erigir na Ponte da Borrallheira, sobre o Rio Este, freguesia de Nine. \_\_\_\_\_

2 - Consultadas as plantas do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Famalicão, constatamos que a proposta se localiza sobre uma linha de água, em zona inundável, e em edifícios identificados como património edificado, sob o nº 265- Ponte da Borrallheira e sob o nº 394- Azenha da Borrallheira. \_\_\_\_\_

3 - Através da Saída de GSE 39769/2016, a Divisão de Cultura e Turismo (DCT) prestou um parecer favorável à pretensão. \_\_\_\_\_

4 - Face ao parecer favorável dos Serviços de Apreciação Arquitetónica e Urbana e da Divisão de Cultura e Turismo, poderá ser emitido parecer favorável, condicionado ao parecer favorável da Agência Portuguesa do Ambiente (APA, I.P.), que sucede atualmente a extinta Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), tal como previsto no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio, devendo o processo ser instruído de acordo com a legislação anteriormente referida e com o definido na Portaria nº 1450/2007, de 12 de novembro.” \_\_\_\_\_

Considerando a informação da Chefe de Divisão, prestada na fl. 30, do Processo OAP 5/2016, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Concordo. Poderá ser emitido parecer favorável à pretensão da junta de freguesia, nas condições da informação.” \_\_\_\_\_

Considerando o parecer da Diretora de Departamento, prestada na fl. 30, do Processo OAP 5/2016, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

“Poderá ser emitido parecer favorável à pretensão da junta de freguesia, nas condições da informação. \_\_\_\_\_

Nos termos do ponto 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atualizada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), as

operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública, nas quais se enquadram as juntas de freguesia, ficam sujeitas a um parecer prévio não vinculativo por parte da Câmara Municipal. Face ao referido, deve a pretensão da junta de freguesia de Nine ser submetida a Reunião de Câmara.” \_\_\_\_\_

Considerando que a Câmara Municipal dispõe de competências materiais no domínio de emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio, nos termos do disposto na alínea z), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; \_\_\_  
Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal conceda parecer favorável à operação urbanística promovida pela freguesia de Nine, para efeitos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**JURÍDICO E CONTENCIOSO:** \_\_\_\_\_

1 - “EMISSÃO DE LICENÇA À SOCIEDADE COMERCIAL CAMPOS & CAMPOS, LDA. PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM PRÉDIO DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, denominado Quinta de Barrimau, sito no Lugar de Barrimau, da União de Freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2783 e inscrito na matriz predial correspondente sob o artigo 774. \_\_\_\_\_

Considerando que tal prédio ingressou no domínio municipal no âmbito da aquisição de terrenos à Sociedade Agrícola de Rorigo, para implementação da Cidade Desportiva, projeto que não se chegou a concretizar, sendo que esta questão foi alvo de vários pleitos judiciais. \_\_\_\_\_

Considerando que aquando da transação judicial que colocou termo aos vários conflitos judiciais pendentes, bem como do envio da mesma ao Tribunal de Contas para respetivo visto, aqueles terrenos foram destinados a fins de interesse público nos domínios recreativo, desportivo e de lazer. \_\_\_\_\_

Considerando que a sociedade comercial Campos & Campos, Lda. adquiriu as instalações da antiga fábrica Fitlene, situada nas imediações daquele prédio rústico, e aí procedeu a obras de restauro e reconstrução, para implantar a sua atividade industrial. \_\_\_\_\_

Considerando que aquela sociedade comercial, que emprega cerca de 200 trabalhadores deste concelho, tem necessidade de um volume de água considerável, o qual o Município de Vila Nova de Famalicão, pelo seu serviço público de distribuição de água, não consegue eficazmente fornecer. \_\_\_\_\_

Considerando, por outro lado, que a mesma empresa teve conhecimento que, no terreno acima identificado, existe uma mina de água que poderia ser a solução para colmatar as necessidades de abastecimento de água para a indústria, desde que o Município autorizasse a sua captação, permitindo o uso e fruição da água que aí nasce. \_\_\_\_\_

Considerando que o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, aprovado pelo Decreto-lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na versão atualizada, prevê, no artigo 27.º, que os particulares possam adquirir direitos de uso privativo do domínio público por licença, mediante o pagamento das respetivas taxas. \_\_\_\_\_

Considerando que o artigo 28.º do mesmo diploma legal permite, mediante ato administrativo e durante um período determinado de tempo, a concessão de poderes

exclusivos de fruição dos bens do domínio público, havendo, como contrapartida, o pagamento de taxas. \_\_\_\_\_

Considerando que o artigo 46º do Código Regulamentar das Taxas Municipais dispõe que a cedência do direito de ocupação do domínio público e o aproveitamento de bens de utilização pública é sempre precária, devendo, conforme estipula o artigo 40º do mesmo diploma, ser paga uma taxa e emitida a correspondente licença. \_\_\_\_\_

Considerando que o artigo 16º do Anexo I àquele Código preceitua que a ocupação do subsolo com tubos, condutas e semelhantes, com diâmetro superior a 20 cm, deve ser taxada à razão de 1,50 euros por cada metro linear e por ano. \_\_\_\_\_

Considerando que, conforme planta que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a captação de água, utilizando a mina existente em subsolo de domínio público irá executar-se numa área de 863 metros daquele espaço público. \_\_\_\_\_

Considerando que, pelo acima exposto, deverão ser liquidadas taxas no valor de 1294,50 euros (mil duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos), para emissão da respetiva licença. \_\_\_\_\_

Considerando que esta autorização administrativa deve ser concedida pelo prazo de um ano, podendo o Município fazer cessar esta utilização, a qualquer momento, por razões de interesse público, não sendo, por isso, devida qualquer indemnização. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor que esta Câmara Municipal delibere o seguinte: \_\_\_\_\_

1 - Autorizar o uso e fruição de captação da água existente no prédio do domínio público municipal acima melhor identificado, emitindo a respetiva licença, mediante a liquidação das respetivas taxas, no valor de 1.294,50 euros (mil duzentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos).” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **PATRIMÓNIO:** \_\_\_\_\_

1 - “APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES DO PARQUE DA DEVESA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Em reunião ordinária datada de 7 de novembro de 2016, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (redação atualizada), a Câmara Municipal deliberou adjudicar a prestação de serviços de “Conservação e manutenção de espaços verdes do Parque da Devesa” à sociedade AMBIGOLD INVEST - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, LDA., pelo valor global de 198.000,00 euros, acrescido de IVA; \_\_\_\_\_

Nos termos do disposto na alínea b) do número 1 do artigo 96.º do CCP, o clausulado do contrato deve conter, sob pena de nulidade, a indicação do ato de adjudicação e do ato de aprovação da minuta do contrato. \_\_\_\_\_

Por força do disposto no artigo 98.º do CCP, conjugado com o disposto nos artigos 4.º, 18.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a competência para aprovar a minuta do contrato é da Câmara Municipal. \_\_\_\_\_

Nestes termos, PROPONHO que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1 - Aprovar o teor da minuta do contrato de prestação de serviços de “Conservação e manutenção de espaços verdes do Parque da Devesa”, que se junta em anexo e faz parte integrante desta proposta; \_\_\_\_\_

2 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “AUTORIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 47/2000, SITA NO LUGAR DE CEGADE, FREGUESIA DE BAIRRO, DESTE CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor de uma parcela de terreno com a área de 2.514,20 m<sup>2</sup>, sita no Lugar de Cegade, freguesia de Bairro, deste concelho, cedida ao domínio público com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 47/2000, em nome de Construções Delfim Carvalho, Lda., destinada a zonas verdes e equipamentos; \_\_\_\_\_

A freguesia de Bairro solicitou a cedência desta parcela de terreno, para nela executar um projeto denominado de Parque da Juventude, que se destina a ser utilizado pela população daquela freguesia, tendo esta Câmara Municipal deliberado, na sua reunião de 25 de julho

de 2016, a atribuição de um apoio financeiro para a construção da 1ª fase do referido Parque; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal criar, construir e gerir equipamentos integrados no património do Município; \_\_\_\_\_

Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da citada Lei n.º 75/2013, é competência da Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

A Assembleia Municipal por deliberação aprovada na sua reunião de 19 de dezembro de 2013 delegou esta competência na Câmara Municipal; \_\_\_\_\_

A freguesia de Bairro compromete-se a limpar, manter e conservar a parcela de terreno do domínio público municipal acima melhor identificada, assim como a respeitar o fim para o qual é feita a cedência de utilização – execução de um Parque da Juventude –, o qual respeita o fim das áreas de cedência previsto no alvará de loteamento 47/2000 – espaços verdes e equipamentos, conforme informação do gestor do procedimento de 18 de agosto de 2016, prestada pelo Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística no âmbito do procedimento com registo de entrada n.º 25741/2016; \_\_\_\_\_

Considerando por fim, o regime de cedência de utilização previsto no artigo 23.º, ao qual se aplica com as necessárias adaptações o disposto nos artigos 53.º a 58.º, todos do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua atual redação, é o meio que, neste caso, se mostra mais adequado para atingir os fins visados. \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere ceder, em regime de contrato de cedência de utilização do domínio público, nas condições fixadas na respetiva minuta que se anexa e cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido, à freguesia de Bairro, a parcela

de terreno com a área de 2.514,20 m2, sita no Lugar de Cegade, freguesia de Bairro, deste concelho, cedida ao domínio público para zona verde e equipamentos com a emissão do Alvará de Loteamento n.º 47/2000, destinada à execução de um Parque da Juventude. \_

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar o respetivo contrato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** \_\_\_\_\_

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS DE CAPITAL PARA INFRAESTRUTURAS ESCOLARES NÃO TRANSITADAS” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal, o Município recebe verbas destinadas à gestão, conservação e melhoramento das infraestruturas escolares das escolas transitadas, de acordo com o Anexo III do Contrato. No que concerne aos edifícios escolares não transitados, a competência de melhoramentos nas infraestruturas continua na alçada do Ministério da Educação. \_\_\_\_\_

Contudo, no presente ano letivo, os Agrupamentos de Escolas com estabelecimentos de ensino não transitados necessitaram ou pretendem realizar alguns investimentos em acessibilidades e infraestruturas ou em equipamentos necessários e fundamentais para o normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino. \_\_\_\_\_

No início do ano letivo nas Escolas Básicas Bernardino Machado e de Ribeirão foram construídos cais para viaturas pesadas de passageiros, garantindo, assim, uma maior segurança dos alunos nos embarques e desembarques dos autocarros. \_\_\_\_\_

Assim, e de forma a agilizar os processos de entradas e saídas de alunos, há a necessidade de criar novas portarias de acesso aos edifícios escolares, com respetivas coberturas, facilitando, também, o controlo de acesso de alunos. \_\_\_\_\_

Ainda no que concerne a portarias, há a necessidade, também, de remodelar a portaria da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado, com a respetiva cobertura, facilitando, assim, o controlo e acessibilidade de alunos. \_\_\_\_\_

Por sua vez, o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, tendo em conta o aumento significativo de alunos, teve a necessidade de, na EB Júlio Brandão, intervir e remodelar os balneários de apoio à atividade física e desportiva, bem como criar acessibilidades entre a Escola Secundária Camilo Castelo Branco, garantindo, assim, maior facilidade, segurança e celeridade nas deslocações da comunidade educativa entre os dois edifícios escolares, reforçando, também, a união de dois estabelecimentos de ensino agrupados numa única unidade orgânica. \_\_\_\_\_

Por último, na Escola Secundária D. Sancho I, infraestrutura da Parque Escolar, há a necessidade de proceder à aquisição de motores de extração e ventilação de resíduos corrosivos dos laboratórios de química da Escola. Apesar da insistência da Direção do Agrupamento de Escolas, ao longo de dois anos, para que a Parque Escolar corrija esta anomalia, que coloca em perigo a saúde dos utilizadores dos laboratórios, esta recusa-se e ainda não procedeu à normalização da situação, apesar de ser responsável pela manutenção do edifício escolar. \_\_\_\_\_

Assim, pelo exposto, ao abrigo da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Transferir para o Agrupamento de Escolas Padre Benjamim Salgado, NIPC 600 085 554, o montante de 5.890,97 EUR (Cinco mil oitocentos e noventa Euros e noventa e sete cêntimos) para a construção e remodelação das portarias da Escola Secundária Padre Benjamim Salgado e Escola Básica Bernardino Machado. \_\_\_\_\_
  2. Transferir para o Agrupamento de Escolas de Ribeirão, NIPC 600 072 355, o montante de 6.144,51 EUR (Seis mil cento e quarenta e quatro Euros e cinquenta e um cêntimos) para a construção da nova portaria da Escola Básica de Ribeirão. \_\_\_\_\_
  3. Transferir para o Agrupamento de Escolas Camilo Castelo Branco, NIPC 600 085 929, o montante de 8.744,36 EUR (Oito mil setecentos e quarenta e quatro Euros e trinta e seis cêntimos) pelas obras de remodelação dos balneários de apoio à atividade física e desportiva da Escola Básica Júlio Brandão, bem como a construção da rampa de acesso e de ligação entre os edifícios escolares da Escola Secundária Camilo Castelo Branco e Escola Básica Júlio Brandão. \_\_\_\_\_
  4. Transferir para o Agrupamento de Escolas D. Sancho I, NIPC 600 085 686, o montante de 3.628,50 EUR (Três mil seiscentos e vinte e oito Euros e cinquenta cêntimos) para aquisição e colocação de novos ventiladores para resíduos corrosivos dos laboratórios de química. \_\_\_\_\_
  5. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente proposta. \_\_\_\_\_
  6. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. \_\_\_\_\_
  7. Pagar o previsto nos n.ºs 1 a 4, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, verificação das obras realizadas ou aquisição e instalação dos equipamentos e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_
- Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 9096, 9097, 9098 e 9099 efetuados com base no cabimento 6691/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **BIBLIOTECA E ARQUIVOS:** \_\_\_\_\_

1 - “CEDÊNCIA EM REGIME DE CONTRATO DE COMODATO, DO ARQUIVO ROTARY CLUB” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que o Rotary Club Vila Nova de Famalicão é dona e legítima proprietária de toda a documentação constante do seu arquivo. \_\_\_\_\_

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do Arquivo Municipal Alberto Sampaio, que incorpora a documentação produzida pela autarquia, bem como vários arquivos privados e públicos, reunindo todas as condições para garantir a conservação dos documentos à sua guarda, assim como promover a sua difusão pública. \_\_\_\_\_

Considerando que o Rotary Club Vila Nova de Famalicão cede, ao abrigo de um contrato de comodato, ao Município de Vila Nova de Famalicão, o uso e fruição dos documentos constantes do seu arquivo, visando esta cedência o desenvolvimento de ações que promovam a conservação e divulgação daquela documentação. \_\_\_\_\_

Considerando o relevante interesse histórico do arquivo do Rotary Club Vila Nova de Famalicão para o conhecimento e aprofundamento da memória local coletiva. \_\_\_\_\_

Considerando as condições de acondicionamento, preservação e conservação, proporcionadas pelas novas instalações do Arquivo Municipal Alberto Sampaio. \_\_\_\_\_

Considerando que os municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, conforme disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo da competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural de interesse para o Município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. \_\_\_\_\_

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Autorizar a aceitação da cedência, em regime de contrato de comodato, do arquivo pertencente ao Rotary Club Vila Nova de Famalicão; \_\_\_\_\_
2. Autorizar as despesas com o seguro da documentação, no valor estimado de 250€ (duzentos e cinquenta euros); \_\_\_\_\_
3. Que seja igualmente deliberado aprovar a minuta do contrato de comodato, em anexo, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido; \_\_\_\_\_
4. Que delibere, ainda, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de comodato.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* \_\_\_\_\_

*-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* \_\_\_\_\_

---

**EMPREENDEDORISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “PROJETO UPGRADESME – IMPROVING POLICY INSTRUMENTS SUPPORTING INNOVATIVE SME PERFORMANCE – INTERREG EUROPA, PROMOVIDO PELA ADRAVE - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO VALE DO AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que: \_\_\_\_\_

A ADRAVE - Agência de Desenvolvimento Regional foi criada a 15 de setembro de 1998, como uma plataforma de cooperação entre os setores público e privado, em prol do desenvolvimento de um espaço regional; \_\_\_\_\_

A ADRAVE está qualificada como ADR - Agência de Desenvolvimento Regional, de acordo com o Decreto-lei nº 88/99, de 19 de março, que define o estatuto das agências de desenvolvimento regional (ADR). \_\_\_\_\_

A ADRAVE, em conformidade com os seus Estatutos, tem como objeto social promover a modernização de base económica, social e cultural da região, através da elaboração de estudos e do desenvolvimento de projetos, assumindo, simultaneamente, o papel de agente dinamizador e incentivador de novas atividades na região. \_\_\_\_\_

Assim, a ADRAVE tem vindo a desenvolver, desde a sua criação, um conjunto de projetos estruturantes, em prol do desenvolvimento do território, nomeadamente de cooperação transacional que tem permitido às empresas participar em redes europeias de cooperação, capazes de aumentar a competitividade e a internacionalização das suas empresas. \_\_\_\_\_

Neste contexto, a ADRAVE tem desenvolvido novas iniciativas de promoção da internacionalização das PME's do concelho e da região do Ave, em diversos países,

através da partilha de experiências e conhecimento, a nível europeu, promovendo um processo de aprendizagem no qual as regiões desenvolvidas e as regiões em desenvolvimento partilham aprendizagens no domínio da internacionalização das PME, nomeadamente na análise de instrumentos de política pública de apoio à internacionalização das PME. \_\_\_\_\_

Mais concretamente desenvolve neste momento o projeto transacional “UpGradeSME - Improving policy instruments supporting innovative SME performance”, entre outros, com os seguintes parceiros e territórios europeus: Agência de Desenvolvimento Pannon Business Network Association (Hungria); South Muntenia Regional Development Agency (Roménia), Business Development Friesland Foundation (Holanda), Municipality of Leeuwarden (Holanda), Steinbeis Innovation gGmbH (Alemanha), San Sebastian Socio Economic Development Agency Lda. (Espanha) e o Ministério da Economia Nacional (Hungria); \_\_\_\_\_

Assim neste contexto, vão ser desenvolvidas várias atividades transnacionais, onde deveriam participar ativamente empresas do concelho de Vila Nova de Famalicão, sobretudo ao nível da criação de um estudo do impacto da influência das políticas públicas na evolução da performance das PME em matéria de internacionalização; participação em reuniões transnacionais e conferência Internacional em Vila Nova de Famalicão, durante a Semana do Empreendedorismo, por exemplo, estando só a organização desta semana orçamentada em cerca de 35.000,00€ (trinta e cinco mil euros); \_\_\_\_\_

Assim, estamos perante benefícios relevantes para as empresas do concelho e para a promoção da sua competitividade pelo Município de Vila Nova de Famalicão, através do “Made IN”, quer seja ao nível do acesso aos vários produtos transnacionais, quer quanto à cooperação com outras instituições promotoras do território europeu, com vantagens acrescidas na abertura de novos mercados; \_\_\_\_\_

Assim, considerando que nos termos da alínea ff), número 1, artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal \_\_\_\_\_

Tenho a honra de propor: \_\_\_\_\_

1 - Que a Câmara Municipal delibere conceder à ADRAVE - Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, pessoa coletiva número 504636103, um apoio financeiro no valor de 26.730,00 € (vinte e seis mil setecentos e trinta euros) para a comparticipação das despesas do Projeto “UpGradeSME - Improving policy instruments supporting innovative SME performance”, correspondente ao valor de 15% da parte não-financiada pelo INTERREG Europa, para a comparticipação das despesas do projeto acima mencionado; \_\_\_\_\_

2 - Que sejam conferidos poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal para outorgar o respetivo protocolo de cooperação financeira cuja minuta se anexa e que aqui se dá por reproduzida na íntegra para efeitos da sua aprovação pela Câmara Municipal.

3 - Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9094, efetuados com base no cabimento 6689/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

*-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.* \_\_\_\_\_

**FREGUESIAS:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE FRADELOS - OBRAS DE ALARGAMENTO NA RUA RIO AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Fradelos solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para Obras de Alargamento na Rua Rio Ave, a qual é vicinal e cujos trabalhos a realizar consistem no movimento de terras e execução de muros. Relativamente aos muros a construir eles serão em betão até à cota da estrada para servirem de suporte à mesma, e acima da cota da estrada os muros serão em blocos rebocados dos dois lados, com pilares de cinco em cinco metros e cinta de travação; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no nº 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 27.080,00 euros (vinte e sete mil e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à freguesia de Fradelos, com o NIF 507 153 235, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9093, efetuados com base no cabimento 6688/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE LOUSADO - OBRAS NA CASA MORTUÁRIA DE LOUSADO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Lousado solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para Obras na Casa Mortuária de Lousado, cujos trabalhos consistem no fornecimento e aplicação de placas de isolamento térmico, aplicação de membrana de betume plastómero, e de membrana de betume polímero, fornecimento e aplicação de cantoneiras em alumínio de remate, e fornecimento e aplicação de condutores de água; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.670,00 euros (sete mil seiscentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta;\_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 6.500,00 € (seis mil e quinhentos euros), à freguesia de Lousado, com o NIF 507 018 397, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9091, efetuados com base no cabimento 6688/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE NINE - REQUALIFICAÇÃO DA PONTE DO MOLEIRO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea c), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para obras de construção ou conservação de instalações de imóveis integrados no património da Freguesia, bem como, atribuição de apoio não financeiro através da concessão de apoio técnico e administrativo conforme prevê a alínea e), do n.º 1, do artigo 55.º; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Nine solicitou um apoio financeiro para obras de Requalificação da Ponte do Moleiro, cujos trabalhos consistem na execução e aplicação de guarda em aço inox dos dois lados do tabuleiro e passadiço em ferro galvanizado de acordo com o projeto apresentado, bem como, um apoio não financeiro para elaboração do referido projeto de requalificação; \_\_\_\_\_

Considerando que tais pedidos se enquadram nos critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 21.300,00 euros (vinte e um mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 21.000,00 € (vinte e um mil euros), à freguesia de Nine, com o NIF 506 909 336, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_
2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_
3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_
4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 9087, efetuados com base no cabimento 6688/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE PEDOME - OBRAS NA RUA DO OUTEIRO E TRAVESSA DO OUTEIRO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Pedome solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para Obras na Rua do Outeiro e Travessa do Outeiro, cujos trabalhos consistem na execução de trabalhos de movimento de terras para marcarem o traçado do prolongamento, demolição de barracos, construção de muros, construção de valetas, caixas e colocação de tubos envolvidos em betão nas serventias para encaminhamento das águas pluviais, abertura de caixa de pavimento, execução de fundação do pavimento em tout-venant e pavimentação em betão betuminoso. As tampas de saneamento, tampas de ramais, grelhas e tetos móveis existentes serão levantados para a nova cota do pavimento. Relativamente à travessa do Outeiro os trabalhos consistem na pavimentação da rua em betão betuminoso, na execução de valetas e no levantamento das tampas de saneamento, tampas de ramais e tetos móveis para a nova cota do pavimento; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras situar-se-á em 27.296,25 euros (vinte e sete mil duzentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 20.000,00 € (vinte mil euros), à freguesia de Pedome, com o NIPC 507 132 467, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9089, efetuados com base no cabimento 6688/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBEIRÃO – EXECUÇÃO DE UM MURO NA RUA PORTELA DE CIMA, PAVIMENTAÇÃO NA TRAVESSA DA PORTELA E REPAVIMENTAÇÃO NA RUA ESCOLAS DA PORTELA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Ribeirão solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a execução de um muro na rua Portela de Cima, pavimentação na Travessa da Portela e repavimentação na rua Escolas da Portela, as quais são vicinais; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 26.594,15 euros (vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro euros e quinze cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 24.000,00 € (vinte e quatro mil euros), à freguesia de Ribeirão, com o NIF 506 914 410, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 9084, efetuados com base no cabimento 6686/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FREGUESIA DE REQUIÃO - AMPLIAÇÃO DE MUROS NA RUA SANTIAGO DE NINÃES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu

artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta de freguesia de Requião solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a ampliação de muros na rua Santiago de Ninães, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 7.260,75 euros (sete mil duzentos e sessenta euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 7.000,00 € (sete mil euros), à freguesia de Requião, com o NIF 506 996 360, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 9086, efetuados com base no cabimento 6687/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE SEIDE - PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA RUA DO RIBEIRINHO”\_

Do Senhor Vereador Mário passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da União de freguesias de Seide solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para a obra de Pavimentação do Prolongamento da rua do Ribeirinho, a qual é vicinal; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido se enquadra nos critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 21.928,50 euros (vinte e um mil novecentos e vinte e oito euros e cinquenta cêntimos), de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 18.500,00 € (dezoito mil e quinhentos euros), à União de freguesias de Seide, com o NIF 510 840 043, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta. \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação. \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9083, efetuados com base no cabimento 6685/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE**  
**OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

8 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - INTERVENÇÃO NA ÁREA TARDOZ À IGREJA E SALÃO PAROQUIAL DE PORTELA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para intervenção na Área Tardoz à Igreja e Salão Paroquial de Portela cujos trabalhos consistem em movimentos de terra necessários à cota de projeto, reforço do muro existente arear e pintar. Fornecimento e aplicação de peças de granito de remate. Execução de escada de acesso com acabamento em granito

de acesso entre as diferentes cotas. Execução de base para assentamento de pavimento em cubo de granito azul 11x11, pavimento em cubo de granito amarelo 7x9 e pavimento em calçada. Reparação de muro de granito existente com reparação de juntas, fornecimento e aplicação de guias; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido cumpre com os critérios de atribuição de apoios previsto no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 10.887,44 euros (dez mil oitocentos e oitenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), à União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação, nos termos do artigo 63.º do citado diploma regulamentar; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9082, efetuados com base no cabimento 6684/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE**  
**OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

9 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - OBRAS NA RUA MOINHO DE VENTO - PORTELA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para obras na rua Moinho de Vento, Portela,

a qual é vicinal e cujos trabalhos se consubstanciam no movimento de terras para se proceder ao alargamento da rua, execução de muro de suporte em betão até à cota da rua e encaminhamento das águas pluviais que atravessam a rua por intermédio de tubos e caixas de visita. Acima da cota do muro de betão serão colocadas duas fiadas de blocos. Na zona do alargamento será colocado tout-venant; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido cumpre com os critérios de atribuição de apoios previstos no n.º 1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 11.500,00 euros (onze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), à União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a participar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida participação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação, nos termos do artigo 63.º do citado diploma regulamentar; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9090, efetuados com base no cabimento 6688/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

10 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALE S. COSME, TELHADO E PORTELA - OBRAS NA RUA DA PENA - VALE S. COSME” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; \_\_\_\_\_

Considerando que o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 2, de 5 de janeiro de 2016, prevê na alínea e), do seu artigo 54.º a possibilidade de atribuição de apoio financeiro às freguesias para infraestruturas diversas; \_\_\_\_\_

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; \_\_\_\_\_

Considerando que a junta da União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela solicitou, conforme disposto no n.º 1 do artigo 57.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, um apoio financeiro para Obras na Rua da Pena, Vale S. Cosme, a

qual é vicinal e cujos trabalhos a realizar compreendem trabalhos de movimentos de terras para se proceder ao alargamento da rua, execução de muros em betão, na zona do alargamento, e encaminhamento das águas pluviais por intermédio de tubos e caixas de visita. Será também executada a pavimentação em calçada da parte da rua que se encontra em terra; \_\_\_\_\_

Considerando que tal pedido cumpre com os critérios de atribuição de apoios previsto no n.º1 do artigo 59.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, conforme informação técnica em anexo ao processo; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que o custo das obras cifrar-se-á em 13.217,00 euros (treze mil duzentos e dezassete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o orçamento apresentado pela junta de freguesia, e que se anexa à presente proposta; \_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio financeiro, no valor de 12.900,00 € (doze mil e novecentos euros), à União de freguesias de Vale S. Cosme, Telhado e Portela, com o NIF 510 840 787, destinado a compartilhar nas despesas da execução das obras mencionadas no corpo da presente proposta; \_\_\_\_\_

2. Que a referida comparticipação fique condicionada ao estipulado no n.º 1 do artigo 65º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, e seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, mediante a celebração de um contrato de cooperação, nos termos do artigo 63.º do citado diploma regulamentar; \_\_\_\_\_

3. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9092, efetuados com base no cabimento 6688/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **ASSOCIATIVISMO:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA MARINHA DE GONDIFELOS - PINTURA INTERIOR DO SALÃO PAROQUIAL E DA ANTIGA RESIDÊNCIA PAROQUIAL” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Gondifelos, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de oito unidades de primário aquoso branco (isolante) 15lt, quatro unidades de primário Anti Salitre 17-685 (1LT) e dezasseis unidades Divermate branca 15LT. O material solicitado é adequado para o melhoramento das infraestruturas. Para o

efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.705,73 euros + IVA, totalizando o valor de 2.098,05 euros (dois mil e noventa e oito euros e cinco cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Gondifelos, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos;

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Gondifelos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Marinha de Gondifelos, com o NIF 501375600, consubstanciado no fornecimento de oito unidades de primário aquoso branco (isolante) 15lt, quatro unidades de primário Anti Salitre 17-685 (1LT) e dezasseis unidades Divermate branca 15LT. O

material solicitado é adequado para o melhoramento das infraestruturas. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 1.705,73 euros + IVA, totalizando o valor de 2.098,05 euros (dois mil e noventa e oito euros e cinco cêntimos);

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9106, efetuados com base no cabimento 6698/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE ALÉM D’AVE - OBRAS DE RESTAURO DA SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação de Caçadores de Além D`Ave, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de 60m2 de pavimento 34x34 Arizona castanho, 12 sacos de cola Bioflex e 15Kg de Fugabella marron (juntas). O material solicitado é adequado para o melhoramento da sede. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 796,95 euros (setecentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos), com IVA incluído;

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação de Caçadores de Além D`Ave, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação de Caçadores de Além D`Ave enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação Caçadores Além D`Ave, com o NIF 502 532 122, consubstanciado no fornecimento de 60 m2 de

pavimento 34x34 Arizona castanho, 12 sacos de cola Bioflex e 15Kg de Fugabella marron (juntas). O material solicitado é adequado para o melhoramento da sede. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 796,95 euros (setecentos e noventa e seis euros e noventa e cinco cêntimos), com IVA incluído; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9107, efetuados com base no cabimento 6698/2016.” \_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_ -CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE AVIDOS - OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA SEDE - 2ª FASE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município,

nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação Unidos de Avidos, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de 90ml de madres em Z de chapa galvanizada, 15,10ml de caleiros em chapa inox, 98,2m2 de painel em poliuretano de 40mm / 3 ondas, 16m2 de pontos de luz em policarbonato alveolar 30mm, 2,00un urinol mini san, 105m loft antracite nat 45x45 1.22M2/CX, 1,00un aru barra basic prolo 700.06, 1,00un barra apoio reta 60 15054, 1,00un misturadora 2000 lav hospitalar, 2,00un nexo sanita compacta nxsc2t, 2,00un nexo tanque compacto nxd2 e de 2,00un nexo tampo sanita nxd2. O material solicitado é adequado e para o efeito apresentaram dois orçamentos, que se encontram em anexo, no valor de 3.222,57euros + IVA e no valor de 1.381,93 euros + IVA, totalizando 4.604,50 euros + IVA. O valor total do apoio é de 5.663,53 euros (cinco mil e seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;\_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação Unidos de Avidos, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação Unidos de Avidos enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação Unidos de Avidos, com o NIF 508195551, consubstanciado no fornecimento de 90ml de madres em Z de chapa galvanizada, 15,10ml de caleiros em chapa inox, 98,2m2 de painel em poliuretano de 40mm / 3 ondas, 16m2 de pontos de luz em policarbonato alveolar 30mm, 2,00un urinol mini san, 105m loft antracite nat 45x45 1.22M2/CX, 1,00un aru barra base prolo 700.06, 1,00un barra apoio reta 60 15054, 1,00un misturadora 2000 lav hospitalar, 2,00un nexo sanita compacta nxsc2t, 2,00un nexo tanque compacto nxd2 e de 2,00un nexo tampo sanita nxd2. O material solicitado é adequado e para o efeito apresentaram dois orçamentos, que se encontram em anexo, no valor de 3.222,57euros + IVA e no valor de 1.381,93 euros + IVA, totalizando 4.604,50 euros + IVA. O valor total do apoio é de 5.663,53 euros (cinco mil e seiscentos e sessenta e três euros e cinquenta e três cêntimos);
2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9108, efetuados com base no cabimento 6698/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. \_\_\_\_\_**

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE ESCOTEIROS DE PORTUGAL, GRUPO 240 DE FRADELOS - OBRAS DE RESTAURO DA SEDE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação de Escoteiros de Portugal, Grupo de 240 de Fradelos, solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de 16mt - Tubo aço inox bicone 18mm, 1 unidade -Te bicone 18, 20 unidades - Joelho bicone 18, 2uni - Joelho bicone p/pacter ½” 18, 1 unidade - Monocomando base nicola, 20 unidades - abraçadeira p/ tubo inox 18, 6mt - tubo hidronil ¾”, 1 unidade – base fibra quadrada fr 80/80, 6mt - tubo pvc din 40, 2 unidades - torneira c/ junção esfera ¾”, 2 unidades - autoclismo sanijato mira, 3 unidades - te ff ¾”, 7uni - joelho ff ¾”, 8 unidades - abraçadeira zincada c/ parafuso ¾”, 1 unidade - massa vedox ¼”kg e 0,2kg - linho em estriga. O material solicitado é adequado para o melhoramento das instalações sanitárias da sede. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra

em anexo, no valor total de 331,24 euros + IVA, totalizando o valor de 407,43 euros (quatrocentos e sete euros e quarenta e três cêntimos); \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação dos Escoteiros de Portugal, Grupo 240 de Fradelos, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação dos Escoteiros de Portugal, Grupo 240 de Fradelos, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área social, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação dos Escoteiros de Portugal, Grupo 240 de Fradelos, com o NIF 500 989 109, consubstanciado no fornecimento de de 16mt - Tubo aço inox bicone 18mm, 1 unidade -Te bicone 18, 20uni - Joelho bicone 18, 2 unidades - Joelho bicone p/pacter ½” 18, 1 unidade -

Monocomando base nicola, 20 unidades - abraçadeira p/ tubo inox 18, 6mt - tubo hidronil 3/4", 1 unidade – base fibra quadrada fr 80/80, 6mt - tubo pvc din 40, 2 unidades – torneira c/ junção esfera 3/4", 2 unidades – autoclismo sanijato mira, 3 unidades – te ff 3/4", 7uni – joelho ff 3/4", 8 unidades – abraçadeira zincada c/ parafuso 3/4", 1 unidade – massa vedox 1/4"kg e 0,2kg – linho em estriga. O material solicitado é adequado para o melhoramento das instalações sanitárias da sede. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor total de 331,24 euros + IVA, totalizando o valor de 407,43 euros (quatrocentos e sete euros e quarenta e três cêntimos); \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9110, efetuados com base no cabimento 6698/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**DESPORTO:** \_\_\_\_\_

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BTT 9:15 LOURO - FORNECIMENTO DE CONTENTOR MARÍTIMO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Considerando que, atento o preconizado na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de

apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos para o Município; \_\_\_\_\_

Considerando ainda que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, 16 de julho; \_\_\_\_\_

Considerando que a Associação BTT 9:15 Louro solicitou à Câmara Municipal a atribuição de um apoio não financeiro, consubstanciado no fornecimento de um contentor marítimo 40 pés. O material solicitado é adequado para funcionamento da sede social da Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo, no valor de 2.152,50 € (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído; \_\_\_\_\_

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; \_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro IV, a atribuição de apoios (financeiros e não financeiros) ao movimento associativo, no qual se inclui, entre outros, a Associação BTT 9:15 Louro, como entidade legalmente existente, sem fins lucrativos; \_\_\_\_\_

Considerando que o sobredito Código Regulamentar prevê, no n.º 3 do seu artigo 69.º e no artigo 76.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro, às entidades previstas no seu artigo 67.º, designadamente quanto à cedência de materiais diversos necessários ao desenvolvimento de projetos ou atividades de reconhecido interesse municipal; \_\_\_\_

Considerando que o pedido apresentado pela Associação BTT 9:15 Louro, enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma

regulamentar citado, assim como no n.º 2 do mesmo artigo, quanto aos pedidos de apoio no âmbito da área desportiva, por força do n.º 1 do artigo 76.º; \_\_\_\_\_

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir um apoio não financeiro, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 69.º e no artigo 76.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, à Associação BTT 9:15 Louro, com o NIF 513 628 398, consubstanciado no fornecimento de um contentor marítimo 40 pés. O material solicitado é adequado para funcionamento da sede social da Associação. Para o efeito apresentaram orçamento, que se encontra em anexo ao processo, no valor de 2.152,50 € (dois mil cento e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído; \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do Protocolo, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado Protocolo.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9111, efetuados com base no cabimento 6698/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - MOTO CLUBE DE FAMALICÃO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Vila Nova de Famalicão é um concelho com larga tradição e reconhecimento na ligação ao automobilismo e motociclismo. É terra de pilotos, aficionados e inúmeras provas desportivas, tanto nas duas como nas quatro rodas. \_\_\_\_\_

O Moto Clube de Famalicão é uma das mais antigas associações a atuar nesta área, organizando e colaborando com outras entidades no desenvolvimento de iniciativas, assim como, apoiando pilotos e equipas nas suas participações e competições desportivas. Deste modo, tem vindo a prestar um empenhado contributo para a dinâmica do desporto motorizado, bem como para a promoção e reconhecimento de Vila Nova de Famalicão na área dos desportos motorizados. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Moto Clube de Famalicão, NIF 503 159 034, um subsídio no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), destinado a apoiar a promoção e desenvolvimento de atividades na área do desporto motorizado. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9100, efetuados com base no cabimento 6692/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ANDEBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 - ASSOCIAÇÃO DE ANDEBOL DE BRAGA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Andebol e para a época desportiva em curso, 2016-2017, o apuramento a 16 de novembro de 2016 totalizava 112 inscrições, num montante global de 2.606,00€ (dois mil seiscientos e seis euros). \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Associação de Andebol de Braga, NIF 501 912 746, o montante de 2.606,00€ (dois mil seiscentos e seis euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros federativos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas das equipas Famalicenses. \_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 9103, efetuados com base no cabimento 6695/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE DANÇA DESPORTIVA - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017 - ASSOCIAÇÃO DE DANÇA DESPORTIVA DO BAIXO MINHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. \_\_\_\_\_

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecidos, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Assim, para a modalidade de Dança Desportivas e para a época desportiva em curso, 2016-2017, o apuramento a 25 de novembro de 2016 totalizava 16 inscrições, num montante global de 488,00€ (quatrocentos e oitenta e oito euros). \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69º e n.º 1 do artigo 73º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir à Associação de Dança Desportiva do Baixo Minho, NIF 513 825 304, o montante de 488,00€ (quatrocentos e oitenta e oito euros), para pagamento parcial das inscrições e seguros federativos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas famalicenses. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9102, efetuados com base no cabimento 6694/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

5 - “APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE REPARAÇÃO - CENTRO POPULAR DE TRABALHADORES DE RIBA DE AVE” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“As associações desportivas desempenham, inegavelmente, um importante papel no desenvolvimento social e desportivo da freguesia onde se inserem, assim como nas freguesias vizinhas. Desenvolvem várias atividades em prol dos jovens, fomentando a

atividade física enquanto atividade de lazer e bem-estar físico, assim como atividades sadias de ocupação dos tempos livres. \_\_\_\_\_

A par do papel anteriormente referido, muitas associações desportivas tem mantido um forte empenho no desenvolvimento da formação desportiva e no desenvolvimento competitivo dos seus atletas. \_\_\_\_\_

Tal facto tem motivado e impulsionado estas associações a promoverem o desenvolvimento e apetrechamento das suas infraestruturas, traduzindo-se numa clara melhoria das condições para a prática e desenvolvimento da atividade desportiva. \_\_\_\_\_

O Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave utiliza para treinos e competições de pesca desportiva, a pista de pesca situada na margem do Rio Ave, na freguesia de Riba de Ave. \_\_\_\_\_

Devido às cheias ocorridas nos últimos tempos originaram a derrocada de terras e pedra da margem do rio, impossibilitando o uso dos pesqueiros. Face á urgência houve necessidade de intervir de imediato a fim de recuperar a referida pista. \_\_\_\_\_

Para o efeito, solicita o Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave a esta Câmara Municipal um apoio financeiro tendo em vista cobrir parte das despesas com a realização da obra, com uma estimativa orçamental de 6.900.00 € (seis mil e novecentos euros), acrescida de IVA. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea b), do nº 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar), propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir ao Centro Popular de Trabalhadores de Riba de Ave, NIF 501 742 140, um subsídio no montante global de 3.400,00 € (três mil e quatrocentos euros) para apoio às obras de reparação na pista de pesca desportiva. \_\_\_\_\_

2. Efetuar os pagamentos constantes do ponto 1, mediante verificação de obra feita e de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e dos seus fundos disponíveis;

3. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição do subsídio em causa, anexo à presente proposta; \_\_\_\_\_

4. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9101, efetuados com base no cabimento 6693/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

6 - “APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL - DÉBORA FILIPA SIMÕES OLIVEIRA” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“A motard famalicense Débora Filipa Simões Oliveira, participou na primeira prova internacional de Enduro Feminino que se realizou em Portugal, uma estreia em provas internacionais. Este evento, que teve o apoio da Federação de Motociclismo de Portugal, contou com 55 participantes de vários países. \_\_\_\_\_

Contudo, considerando os custos inerentes à participação na referida prova internacional, a motard solicitou um apoio financeiro ao Município, tendo em vista cobrir parte das despesas associadas à sua participação. \_\_\_\_\_

O Município de Vila Nova de Famalicão tem vindo a apoiar financeiramente a participação de atletas Famalicense em provas internacionais, promovendo a sua experiência e desenvolvimento competitivo, bem como por se tratar de matéria do interesse desportivo municipal. \_\_\_\_\_

Considerando que a comparticipação, ora proposta, se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

1. Atribuir à Débora Filipa Simões Oliveira, NIF 229462537, um subsídio financeiro no montante de 300,00€ (trezentos euros), tendo em vista o apoio à participação da motard Débora Filipa Simões Oliveira, no 1º Enduro Internacional Feminino. \_\_\_\_\_

2. Aprovar a minuta de contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, bem como a efetiva participação da atleta na competição desportiva em apreço.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9105, efetuados com base no cabimento 6697/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_  
**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE**  
**OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

7 - “APOIO FINANCEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES -  
CENTRO RECREATIVO E POPULAR DE DELÃES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“O Centro Recreativo e Popular de Delães, fundado em 1975, com sede na freguesia de Delães, é uma associação que vem desenvolvendo, ao longo da sua existência, uma intensa atividade no fomento da prática desportiva, prestando relevantes serviços à população residente na área do concelho de Vila Nova de Famalicão. \_\_\_\_\_

Neste momento, o clube está numa situação precária em termos de espaços para a realização dos treinos e jogos assumidos desde o início da época desportiva em curso, devido ao despejo repentino das suas instalações desportivas. \_\_\_\_\_

Assim, para que o projeto não pare, o clube teve a necessidade imediata de recorrer a espaços de outros clubes e escolas de freguesias vizinhas para manter ativo os seus treinos e jogos dos campeonatos que disputa atualmente, os quais acarretam custos não previstos significativos para as possibilidades do clube, razão pela qual pediu apoio ao Município com o intuito de assegurar a continuidade dos treinos e jogos das suas equipas. \_\_\_\_\_

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o

Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do nº 2, do artigo 69º e nº 1 do artigo 73º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Atribuir ao Centro Recreativo e Popular de Delães, NIF 501 600 450, um subsídio no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), com o intuito de assegurar a continuidade dos treinos e jogos das suas equipas. \_\_\_\_\_
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de subsídio, em anexo ao processo. \_\_\_\_\_
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa. \_\_\_\_\_
4. Pagar o montante previsto de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” \_\_\_\_\_

Informam os Serviços de Contabilidade: \_\_\_\_\_

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 9104, efetuados com base no cabimento 6696/2016.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

**AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS:** \_\_\_\_\_

1 - “ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TARIFA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA À MUNÍCIPE JULIANA FILIPA FREITAS GONÇALVES” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em condições especiais, justificadas caso a caso, poderá conceder a isenção do pagamento das tarifas de ligação às redes públicas. \_\_\_\_\_  
 Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou um pedido à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, para atribuir a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, a uma munícipe, por se tratar de uma situação de carência económica, conforme se comprova pela informação social prestada e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

A munícipe indicada pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a isenção de pagamento da tarifa de ligação de água é a seguinte: \_\_\_\_\_

- Juliana Filipa Freitas Gonçalves (NIF:223362875), residente na União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

A munícipe acima referida tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

Autorizar a concessão da isenção de pagamento da tarifa de ligação de água, à munícipe melhor identificada no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 63º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

2 - “REDUÇÃO EXCECIONAL DA TARIFA DE ÁGUA A VÁRIOS MUNÍCIPES DO CONCELHO” \_\_\_\_\_

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: \_\_\_\_\_

“Nos termos do n.º 6 do artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais, a Câmara Municipal, em caso de comprovada debilidade económica dos consumidores de tipo doméstico, poderá excecionalmente e mediante requerimento dos interessados, autorizar a redução do valor de uma ou mais tarifas. \_\_\_\_\_

Assim, e para o efeito, a Divisão de Solidariedade Social endereçou vários pedidos à Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos, a requerer a redução excecional da tarifa de água, a vários munícipes, por se tratarem de situações de carência económica, conforme se comprova pelas informações sociais prestadas e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido. \_\_\_\_\_

Os munícipes indicados pela Divisão de Solidariedade Social, para ser concedida a redução excecional da tarifa de água são os seguintes: \_\_\_\_\_

- Maria Goreti Lopes de Oliveira (NIF:180231766), residente na freguesia de Joane; \_\_\_
- Francisco Gonçalves Cunha (NIF:101553960), residente na União de freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- Sandra Cristina Pereira Azevedo (NIF:205206662), residente na freguesia de Ribeirão;
- Luísa Filipa Matos Costa (NIF:201945169), residente na União de freguesias de Antas e Abade Vermoim; \_\_\_\_\_
- Juliana Filipa Freitas Gonçalves (NIF:223362875), residente na União de freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário; \_\_\_\_\_

Todos os munícipes acima referidos tem a sua situação regularizada junto deste município, não possuindo qualquer dívida. \_\_\_\_\_

Face ao exposto, propõe-se que esta Câmara Municipal delibere: \_\_\_\_\_

- 1 - Autorizar a redução excecional da tarifa de água, pelo período único de um ano, podendo estas situações ser revistas e/ou revogadas no caso de alteração dos pressupostos,

aos munícipes melhor identificados no corpo da presente proposta, de acordo com o previsto no Artigo 36º do Regulamento de Distribuição de Água e Drenagem de Águas Residuais. \_\_\_\_\_

2 - Cobrar a estes munícipes a tarifa aplicada às instituições de solidariedade social.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** \_\_\_\_\_

**-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E não havendo mais nada a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e vinte e sete minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. \_\_\_\_\_

E eu, Edite Maria Carvalho Dinis, Assistente Técnico, Licenciada, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. \_\_\_\_\_